



LEI Nº 580/2021.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ACERCA DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
OCUPANTES DO CARGO PÚBLICO DE
FISCAL DE TRIBUTOS DO QUADRO
PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE INGÁ-PB.**

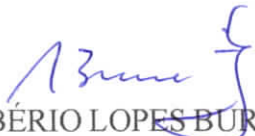
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 41 da Li Orgânica do Município, faço saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída o reajuste na remuneração dos servidores ocupantes do cargo público de Fiscal de Tributos Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ingá-PB, Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 2544-10, que passam a ser fixados gradualmente com o respectivo tempo de serviço, conforme Anexo I, objetivando estabelecer estrutura de remuneração equilibrada com o mercado de trabalho de órgãos públicos, bem como disciplinar as formas de provimentos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Ingá-PB, 17 de novembro de 2021.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Constitucional

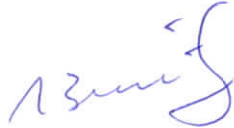




ANEXO I

TABELA	
A	
TEMPO DE SERVIÇO	VALORES
04 ANOS	R\$ 1.100,00
B	
04 A 08 ANOS	R\$ 1.500,00
C	
08 A 12 ANOS	R\$ 1.700,00
D	
12 A 16 ANOS	R\$ 2.000,00
E	
16 A 20 ANOS	R\$ 2.250,00
F	
20 A 24 ANOS	R\$ 2.500,00
G	
24 A 28 ANOS	R\$ 2.700,00
H	
28 A 32 ANOS	R\$ 3.500,00

AUMENTO ACOMPANHARÁ GRADUALMENTE DE ACORDO COM A TABELA EM ORDEM ALFABÉTICA.


Robério Lopes Burity
Prefeito Constitucional
Ingá-PB
CPF 379.711.824-49

